



Aviso de DISPENSA nº 2/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 1/2025

CONTRATANTE

CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

OBJETO

Aquisição de INSUMOS PARA A MÁQUINA DE CAFÉ

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela constante no presente.

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS

De 26/02/2025 às 13h

Até 28/02/2025 às 19h

E-MAIL

compras@cmm.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

AVISO DE DISPENSA Nº 2/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025

(Processo Licitatório nº 5/2025)

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, por meio de seu Presidente, **Gilmar Francisco Castanha**, realizará **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, nos termos do inciso XLV, do artigo 6º, incisos V, VI e VII, do artigo 72 e §6º do artigo 82, todos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL), bem como nos termos da Resolução Administrativa 07/2023 (atualizações) e demais legislação aplicável.

Envio de propostas até: às 19h00, do dia 28/02/2025

E-mail: compras@cmm.sc.gov.br ou presencialmente na sede da Câmara de Vereadores (13h às 19h) desde que observado o prazo para envio da proposta.

Justifica-se a não adoção da dispensa eletrônica, nos termos do artigo 42, §2º, Resolução Administrativa nº 007/2023, em virtude das peculiaridades para o correto fornecimento do objeto e considerando o disposto no artigo 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro que assim dispõe “Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados”.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A aquisição do objeto licitado ocorrerá parceladamente e de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores de Maravilha, sendo que o valor máximo é o constante em cada item que segue:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (12 meses)	Valor Médio
------	-----------------------------	------------------------	----------------------	----------------------	-------------



1	<i>Café em Grãos Tradicional, 100% arábica, torra média</i>	Brasília Linha Essenza	1 kg	21	R\$102,23
2	<i>Pó de café com Leite</i>	Brasília Café com leite, bebida gourmet	1 kg	26	R\$ 52,99
3	<i>Leite em pó, mistura em pó para preparo de bebidas em máquina</i>	Brasília Latte, bebida gourmet	1 kg	23	R\$ 72,47
4	<i>Achocolatado Premium</i>	Qualimax Food Service	1 kg	17	R\$ 64,33
Valor total estimado da compra			R\$ 6.284,99		

* Formação de preço utilizando-se a metodologia da mediana cotado, conforme consta no item 1.3 do presente Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento para fins de registro de preço será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 Para participação nesta dispensa a empresa deverá ser do ramo pertinente ao objeto desta dispensa e a mesma deverá **considerar seus custos diretos e indiretos (no valor máximo de cada item) para entrega dos materiais na sede da Câmara de Vereadores de Maravilha.**

2.2A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste aviso, no Termo de Referência e demais documentos.

3 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o **cadastramento de sua proposta para fins de registro de preço**, na forma deste item.

3.2O **fornecedor interessado**, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a **proposta** com a descrição do objeto e valor **preferencialmente por meio do correio eletrônico (e-mail) compras@cmm.sc.gov.br** ou entregará **na sede da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC no horário das 13h às 19h**, desde que recebido dentro do prazo para envio das propostas previsto neste aviso.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.



3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar nos seus termos.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação procedendo-se assim **o registro de preço da melhor proposta apresentada**, que deverá ser inferior ao preço máximo por item constante neste instrumento.

4.2 Durante o prazo de validade do registro de preços a Câmara de Vereadores de Maravilha não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** da presente dispensa para registro de preço e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas apresentadas.

6 CONTRATAÇÃO, DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO

6.1 Após a homologação, será firmada **Ata de Registro de Preço** com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL).

6.2 Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, mediante comprovação de ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril



de 2021, mediante apresentação de documentos fiscais contemporâneos que comprovem o reajuste dos preços.

6.3 O fornecimento dos itens deverá ocorrer, **de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores de Maravilha**, no horário de 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, **no prazo de 5 (dois) dias úteis após a requisição formalizada pela Câmara**, observado os quantitativos constantes nas requisições, conforme previsto no Termo de Referência.

6.4 A ata de registro de preços **poderá ser cancelada** de pleno direito se:

- 6.4.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 6.4.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 6.4.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa, em algumas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 6.4.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial;
- 6.4.5 os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;
- 6.4.6 por razões de interesse público justificadas pela Câmara de Vereadores de Maravilha;
- 6.4.7 pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no §2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - 6.4.7.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.4.8 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por qualquer meio legítimo, admitida a comunicação eletrônica via e-mail.

Maravilha/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Gilmar F. Castanha
Presidente da Câmara de Vereadores
[Assinatura Digital]